



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara : **DS01 - S.SESS - 00133/2011**
PROCESSO TC/MS : 11510/2010
PROTOCOLO : 1011496
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
ORDENADOR (A) DE : JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
DESPESAS
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO
(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2010
RELATOR : CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A) : H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
PROCEDIMENTO : TOMADA DE PREÇOS 013/2010
LICITATÓRIO
OBJETO DA : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MONOCROMÁTICOS E
CONTRATAÇÃO COLORIDOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS) COM
RECURSOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM
TECNOLOGIA LASER, NOVOS E DE PRIMEIRO USO E SOFTWARE
DE GESTÃO, CONTABILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO REMOTO.
VALOR INICIAL DA : R\$ 40.000,00
CONTRATAÇÃO
SESSÃO : 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 7-6-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR REGULAR e LEGAL as etapas de LICITAÇÃO e FORMALIZAÇÃO do Contrato nº 04/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ladário e H2L Equipamentos e Sistemas Ltda., com fundamento no artigo 312, inciso I, primeira parte do Regimento Interno desta Corte de Contas;

2 - RECOMENDAR ao titular do órgão que atente com maior rigor aos procedimentos relativos as contratações públicas, mais precisamente quanto ao controle da remessa dos contratos e instrumentos congêneres a esta Corte;

3 - Após COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental, encaminhe-se o processo à 1ª Inspetoria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da etapa de execução contratual.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS